

De: Assessoria Internacional - CGU
Assunto: [Boletim CGU Internacional] 3ª edição - jul/ago 2019



EDIÇÃO 3
JUL/AGO 2019

AS CONVENÇÕES INTERNACIONAIS EM MATÉRIA DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

O boletim “CGU Internacional” inicia sua terceira edição informando sobre as principais convenções internacionais em matéria de prevenção e combate à corrupção: a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção da ONU); a Convenção sobre o Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (Convenção da OCDE) e a Convenção Interamericana contra a Corrupção da Organização dos Estados Americanos (Convenção da OEA).

Tendo como objetivo garantir a efetividade destas convenções, a comunidade internacional criou grupos que monitoram sua implementação pelos Estados-parte e, mais que isso, oferecem uma plataforma para troca de conhecimento e boas práticas. Esses grupos são objeto de acompanhamento permanente da CGU, que, historicamente, tem protagonizado debates importantes para o avanço de padrões internacionais.

Convenção da ONU

Promulgada pelo Decreto nº 5.687/06, é o instrumento juridicamente vinculante de prevenção e combate à corrupção de caráter global, contando com a adesão de 186 países. O texto da Convenção é abrangente pois dispõe sobre prevenção e combate à corrupção, cooperação internacional, recuperação de ativos e prestação de assistência técnica entre os países.

Possui como instância decisória máxima a Conferência dos Estados Partes, cuja oitava sessão ocorrerá em dezembro de 2019, e que reúne autoridades de todo mundo para debaterem medidas para avançar no combate à corrupção. No âmbito da oitava sessão, é oportuno destacar que a CGU apresentará proposta de resolução sobre integridade pública, oferecendo destaque especial à importância dos programas de integridade nos órgãos públicos.

Além da Conferência, a Convenção instituiu mecanismo de revisão da implementação, cuja função principal é a condução de avaliação de cada país por dois pares. O 2º ciclo avaliativo do Brasil começou em 2019 e tem como foco os capítulos da Convenção relativos à prevenção da corrupção e à recuperação de ativos. A CGU já iniciou a coordenação desse processo, que envolve mais de quinze órgãos dos três poderes da União, além de suas áreas técnicas.

Convenção da OCDE

Promulgada pelo Decreto nº 3.678/00, a Convenção da OCDE conta com a adesão de 44 Estados Partes e tem como foco a prevenção e o combate ao suborno transnacional praticado por pessoas físicas e jurídicas. O Grupo de Trabalho sobre Suborno é responsável por monitorar o cumprimento da Convenção e fornecer ambiente para a troca de informações de

casos envolvendo suborno transnacional, reunindo-se quatro vezes ao ano. Desse foro, podem ser geradas sanções e o acompanhamento da implementação das obrigações é sistemático.

No âmbito do Grupo, o Brasil, sob coordenação da CGU, recentemente avaliou o Peru no que tange seu arcabouço jurídico para prevenir, detectar e punir suborno transnacional. Além disso, a CGU participou de Missão de Alto Nível relativa ao ciclo avaliativo da Suécia.

É importante mencionar que a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira, foi resultado de recomendação da OCDE ao Brasil.

Convenção da OEA

Promulgada pelo Decreto nº 4.410/02, foi o primeiro instrumento multilateral juridicamente vinculante a tratar especificamente do tema corrupção apresentando a ratificação de 34 Estados Partes. É uma ferramenta importante de avaliação mútua e de troca de experiências e boas práticas, facilitando a cooperação técnica entre os Estados.

O Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção da OEA (MESICIC) opera a partir de dois órgãos que o compõem: a Comissão de Peritos e a Conferência dos Estados Partes. O Brasil atualmente é o presidente da Conferência dos Estados Partes, que deverá ser convocada ao final da quinta rodada, em 2020.

No âmbito do MESICIC, ocorrem avaliações por pares, em que dispositivos da Convenção são selecionados e a sua efetiva aplicação é analisada ao longo de uma rodada, sendo emitidas recomendações específicas aos Estados para que aprimorem suas políticas e garantam internamente o cumprimento da Convenção.

No contexto das recomendações, o MESICIC apontou ausência de legislação que regulasse conflito de interesses no serviço público brasileiro. A edição da Lei de Conflito de Interesses (Lei nº 12.813/2013) veio a suprir essa lacuna e atender à recomendação da OEA.

Destaque-se que, ainda nesta edição, há matéria que detalha o processo de avaliação do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo – GAFI, do qual o Brasil faz parte.

As notícias desta edição foram fruto das contribuições dos servidores que participaram dos eventos internacionais dos meses de julho e agosto de 2019, além de colaborações espontâneas das secretarias da casa. A Assessoria Internacional permanece à disposição para receber sugestões e contribuições ao boletim por meio do e-mail assessoria.internacional@cgu.gov.br.

NOTÍCIAS

CGU OBTÉM ÊXITO EM COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

A Assessoria Especial para Assuntos Internacionais da CGU (AINT), subsidiando ação da Diretoria de Responsabilização de Entes Privados (DIREP) da Corregedoria-Geral da União, obteve êxito na obtenção de provas produzidas nos Estados Unidos pela *Securities and Exchange Commission - SEC*. A SEC, junto com o Departamento de Justiça norte-americano, é um dos órgãos competentes para a aplicação do FCPA (*Foreign Corrupt Practices Act*), legislação que permite aos Estados Unidos sancionar empresas pela prática de atos de corrupção.

Em duas situações específicas, a DIREP verificou que a SEC responsabilizou empresas por atos de corrupção que teriam ocorrido também em território brasileiro, atraindo assim a competência da CGU com base na Lei Anticorrupção. Após pedido de cooperação formal formulado pela AINT, com base na Convenção da OCDE contra corrupção transnacional, a SEC disponibilizou

importante documentação sobre os casos. As provas compartilhadas auxiliarão os trabalhos de investigação que estão em curso na Corregedoria-Geral.

A edição da Lei 12.846/2013, além de implementar diversos outros importantes avanços no combate à corrupção, atendeu ao compromisso assumido pelo Brasil internacionalmente de responsabilizar suas empresas pelas práticas de irregularidades cometidas no exterior. Os chamados atos lesivos transnacionais ocorrem quando uma pessoa jurídica com sede, filial ou representação no Brasil cometem algum dos ilícitos previstos pela Lei Anticorrupção em face da administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais, representações diplomáticas de país estrangeiro ou organizações públicas internacionais. Enquadra-se nessa situação, por exemplo, a empresa brasileira que, ao participar de uma licitação promovida por outro país, decide pagar propina para o servidor público daquele governo. Nesses casos, compete à CGU proceder à investigação, processamento e sancionamento das empresas nacionais.

A cooperação internacional é considerada um dos mecanismos chave para o sucesso da investigação de casos de corrupção que superam as fronteiras de um único país. Ainda neste ano, a AINT recebeu ao menos dois pedidos de cooperação de autoridades estrangeiras para que auxiliem na investigação de casos ocorridos em outras jurisdições. Os pedidos foram encaminhados à DIREP para prestação das informações requeridas.

DELEGAÇÃO ANGOLANA É RECEBIDA PELA CGU

No dia 12 de agosto, delegação da Inspeção-Geral da Administração do Estado de Angola realizou visita técnica à CGU. A visita foi organizada pela Assessoria Especial para Assuntos Internacionais (AINT) e contou com a participação do Ministro e a estreita colaboração de todas as Secretarias finalísticas da Casa. Antes de abrir a visita técnica, o Ministro Wagner Rosário, recebeu o Inspetor-Geral da Administração do Estado de Angola, Sebastião Domingos Gunza, e o Embaixador de Angola no Brasil, Nelson Cosme. A Assessoria de Comunicação Social da CGU cobriu a visita técnica e informações detalhadas estão disponíveis no [site da CGU](#).



A Inspeção-Geral da Administração do Estado (IGAE) é o órgão auxiliar do Chefe do Poder Executivo de Angola para a inspeção, auditoria, controle e fiscalização da atividade dos órgãos, organismos e serviços da administração direta e indireta do Estado angolano. A instituição contribui para o aperfeiçoamento constante da organização, desempenho e disciplina dos serviços públicos. Exerce também papel na disciplina e conscientização dos funcionários públicos e agentes administrativos do Estado, por meio da ação preventiva e pedagógica, que desenvolve e transmite conhecimentos, orientações e boas práticas de gestão ou administração da coisa pública.

Tanto o IGAE como a CGU integram a Conferência dos Organismos Estratégicos de Controle Interno da Comunidade dos Países de Língua (OECI-CPLP). Nesse sentido, a missão atual representa uma extensão da cooperação entre ambas as instituições para cobrir outras áreas de atuação da CGU. Por fim, cabe lembrar que a CGU organizará

Ministro da CGU Wagner Rosário recebe Inspetor-Geral da Administração do Estado de Angola, Sebastião Domingos Gunza, em seu Gabinete

a IX Conferência Anual dos OECI-CPLP, deste ano, oportunidade em que será “Planejamento e Execução da Auditoria

programada para final de novembro elaborado e discutido o documento Interna Governamental”.



Delegação angolana é recebida pelo Ministro Wagner Rosário e pelos Secretários da CGU

Educação e capacitação

CURSO: 40 RECOMENDAÇÕES DO GAFI E A METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO PARA PAÍSES

Entre os dias 9 a 12 de julho, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), em parceria com o GAFILAT (braço latino americano do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo – GAFI) e o Governo da Espanha, realizou curso sobre as 40 Recomendações do GAFI e a metodologia de avaliação para países a serem avaliados. O curso buscou capacitar as autoridades do setor público e representantes do setor privado para atuarem no processo de avaliação por parte do Grupo. O servidor Adriano Freitas, da Assessoria Especial para Assuntos Internacionais, representou a CGU no evento.



Da esquerda para a direita: Marconi Melo (Secretário Executivo do GAFILAT), Raquel Cabeza (Subdiretora-Geral da Secretaria-Geral do Tesouro da Espanha) e Esteban Fullín (Assessor Regional para a América Latina do Fundo Monetário Internacional)

As [40 Recomendações do GAFI](#) constituem um guia para que os países adotem padrões e promovam a efetiva implementação de medidas legais, regulatórias e operacionais para combater a lavagem de dinheiro, o financiamento do terrorismo e o financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, além de outras ameaças à integridade do sistema financeiro relacionadas a esses crimes. A principal inovação em relação às rodadas anteriores de avaliação se resume ao conceito de avaliação nacional de risco. A primeira das Quarenta Recomendações do GAFI afirma que “os países devem identificar, avaliar e compreender os riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo para o país, e tomar medidas, inclusive designando uma autoridade ou mecanismo para coordenar as avaliações de riscos, e aplicar recursos com o objetivo de garantir que os riscos sejam efetivamente mitigados”. As Recomendações estão disponíveis em português no endereço <http://www.fazenda.gov.br/orgaos/coaf/arquivos/as-recomendacoes-gafi>.

O processo avaliativo

É importante frisar que o Brasil passará pela Quarta Rodada de Avaliações Mútuas a partir de novembro de 2020. Estima-se que haja uma visita *in loco* ao país em junho ou julho de 2021, com discussão da minuta de relatório de avaliação em fevereiro de 2022. Apesar da relativa distância temporal, a avaliação mútua no âmbito do GAFI é um processo extremamente laborioso.

Com no mínimo seis meses de antecedência em relação à data planejada para a visita *in loco*, espera-se que o país designe um ponto focal para a avaliação e estabeleça um mecanismo de coordenação interna. Além disso, o país deve atualizar informações relacionadas à avaliação de cumprimento técnico e fornecer respostas para a avaliação de efetividade, com base nos 11 Resultados Imediatos. Deve, ainda, organizar a visita *in loco* por parte dos países avaliadores e do Secretariado do GAFI.

A visita *in loco* no âmbito do GAFI costuma durar duas semanas (a título de comparação, as visitas *in loco* no âmbito dos mecanismos de revisão das três convenções internacionais anticorrupção costumam durar três dias). É comum que os avaliadores, ao longo das visitas, entrevistem por volta de 300 pessoas (entre autoridades do setor público e representantes do setor privado e da Academia). O último dia da visita *in loco* é o marco temporal para que o país apresente medidas legislativas ou administrativas que tenham eventualmente entrado em vigor. Outro elemento que chama atenção na dinâmica da visita *in loco*

é que os avaliadores buscam entrevistar pessoas que tenham sólido conhecimento da matéria a ser tratada na entrevista, ou seja, não necessariamente o cargo da autoridade importará. Além disso, apresentações costumam ser proibidas, justamente para que se aprofunde o processo de saneamento das dúvidas por parte dos entrevistadores. Nas reuniões com representantes do setor privado, não é permitido que nenhuma autoridade do setor público participe.

Os desafios brasileiros

Cabe mencionar que, apesar dos esforços estatais até o presente momento (como a Ação 9 de 2018 no âmbito da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção – ENCCLA), o Brasil ainda não possui uma avaliação nacional de risco. Isto representa um enorme obstáculo para o processo avaliativo brasileiro, pois o GAFI avaliará não somente se existe uma avaliação nacional de risco formalmente em vigor, mas também se ela é efetiva. Inclusive, a metodologia de avaliação compreende dois componentes, a saber: (a) a avaliação de cumprimento técnico, que aborda as exigências específicas das Recomendações do GAFI, principalmente no que diz respeito à estrutura jurídica e institucional relevante do país, e os poderes e procedimentos das autoridades competentes; (b) a avaliação de efetividade, que buscará medir se a estrutura jurídica e institucional pátria está produzindo os resultados esperados. Ao passo que a avaliação de cumprimento técnico cobre uma a uma as 40 Recomendações propriamente ditas, o GAFI avalia a efetividade primariamente com base em onze resultados imediatos. Cada um deles representa uma das metas principais que um Sistema Antilavagem de Dinheiro/Contra o Financiamento do Terrorismo deve alcançar.

Assim sendo, ainda que o Brasil consiga adotar uma estratégia nacional de risco até o início de sua avaliação na Quarta Rodada, terá desafios para comprovar que tal estratégia seria efetiva, dado seu pouco tempo de vigência até o início do processo avaliativo. Some-se a isso o fato de que o Brasil tem apresentado dificuldades na resolução de deficiências identificadas em sua terceira rodada de avaliação, especialmente no que tange ao terrorismo e seu financiamento. O GAFI reiterou suas preocupações ao país em sete diferentes oportunidades (junho e outubro de 2016; fevereiro, junho e novembro de 2017; junho de 2018 e junho de 2019).

No endereço <https://www.fatf-gafi.org/countries/#Brazil> está disponível o perfil do Brasil no GAFI.

Consequências de uma má avaliação

As consequências da má avaliação de um país por parte do GAFI são graves. Caso o país (a) não cumpra ou cumpra parcialmente 20 das 40 recomendações de cumprimento técnico; (b) não cumpra ou cumpra parcialmente 3 das chamadas “Grandes Seis Recomendações” (que são as Recomendações 3, 5, 6, 10, 11 e 20); (c) tenha nível baixo ou moderado de efetividade em 9 dos 11 Resultados Imediatos na Avaliação de Efetividade, com no mínimo dois níveis baixos de efetividade; (d) tenha baixo nível de efetividade em 6 dos 11 Resultados Imediatos, passa-se para um processo feito no âmbito do Grupo de Revisão de Cooperação Internacional (ICRG, na sigla em inglês), que faz um acompanhamento intensificado e coloca o país em um período de observação por um ano.

Resumidamente, a recomendação 3 diz que os países deveriam criminalizar a lavagem de dinheiro; A Recomendação 5 afirma que os países deveriam criminalizar o financiamento do terrorismo; A Recomendação 6 declara que os países deveriam adotar regimes de sanções financeiras específicas para cumprir as resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas relativas à prevenção e à supressão do terrorismo e seu financiamento; A Recomendação 10 prescreve que os países adotem medidas para realizar devida diligência acerca do cliente; A Recomendação 11 afirma que os países deveriam manter registros de transações financeiras, tanto domésticas quanto internacionais, por cinco anos; por fim, a Recomendação 20 trata da necessidade de comunicação, por parte das instituições financeiras à unidade de inteligência financeira, de operações suspeitas.

Caso não se observem avanços concretos, passa-se à fase de identificação pública. Se o país segue falhando em suprir as deficiências apontadas, o GAFI pode recomendar a seus membros que (bem como aos não-membros que com eles mantenham relações) apliquem medidas adicionais de devida diligência (o que aumenta os custos de transação com aquele país) ou, em última instância, apliquem contramedidas que podem limitar ou proibir a realização de transações financeiras com aquela jurisdição. Para mais informações sobre esses procedimentos, segue o link [https://www.fatf-gafi.org/publications/high-riskandnon-cooperativejurisdictions/more/more-on-high-risk-and-non-cooperative-jurisdictions.html?hf=10&b=0&s=desc\(fatf_releasedate\)](https://www.fatf-gafi.org/publications/high-riskandnon-cooperativejurisdictions/more/more-on-high-risk-and-non-cooperative-jurisdictions.html?hf=10&b=0&s=desc(fatf_releasedate))

Como a CGU pode contribuir para esse processo?

O GAFI considera que a luta contra a corrupção é extremamente relevante, dado que a corrupção tem vasto potencial para prejudicar o desenvolvimento econômico, a luta contra o crime organizado e o respeito pelo Estado de Direito e pela governança efetiva. As Recomendações do GAFI, muito embora tenham sido desenhadas para combater a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo, podem também favorecer o combate à corrupção, ao garantir a integridade do setor público e facilitar a detecção, investigação e persecução da corrupção e da lavagem de dinheiro, assim como a recuperação de ativos. Ademais, crimes de corrupção muitas vezes são antecedentes de crimes de lavagem de dinheiro.

A CGU exerce a função de ponto focal para os mecanismos de revisão das convenções internacionais anticorrupção de que o Brasil é signatário. Nesse sentido, é esperado que o ponto focal para a avaliação no âmbito do GAFI acione a CGU para obter informações relacionadas ao funcionamento do sistema anticorrupção pátrio.

Por fim, o GAFI atua junto ao Grupo de Trabalho Anticorrupção do G20. Considerando que o G20 é o principal mecanismo de governança econômica mundial na atualidade, por reunir países que representam 90% do produto interno bruto mundial e 80% dos fluxos de comércio internacional, é compreensível que o GAFI buscasse agir neste foro para promover seus objetivos. A delegação brasileira junto ao Grupo de Trabalho Anticorrupção do G20, por sua vez, é liderada pela CGU, ou seja, há espaço para que a Casa estreite seus laços com o GAFI aproveitando a participação de ambos naquele fórum multilateral.

SEMINÁRIO: “EDUCACIÓN EN GOBIERNO ABIERTO EN LA ESCUELA PARA ENSEÑANZA NO UNIVERSITÁRIA” (Santa Cruz de la Sierra, Bolívia, 22-26 de julho)

Entre os dias 22 e 26 de julho, o Coordenador-Geral de Governo Aberto e Transparência - Substituto, Aureliano Junior, participou do Seminário: *“Educación en Gobierno Abierto en la Escuela para Enseñanza no Universitaria”*, realizado pela Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID), no Centro de Formação da Cooperação Espanhola em Santa Cruz de la Sierra, na Bolívia.

O seminário traduz a colaboração existente entre governos, tanto nacionais como subnacionais, e a sociedade civil, um dos princípios fundamentais de Governo Aberto. O evento teve como objetivo central o intercâmbio de boas práticas de educação em governo aberto no ensino, além de propiciar o compartilhamento de recursos educacionais abertos (REA) e prover os participantes de instrumentos e ferramentas para o planejamento e a implementação de projetos de gestão de políticas de governo aberto na educação.

Os participantes, representantes de governos locais e nacionais e da sociedade civil de países da América Latina e Caribe, participaram de mesas de discussão, palestras e oficinas temáticas e de construção de planos e materiais relacionados com a temática de Governo Aberto.

Além de apresentar o modelo de co-criação de planos de ação nacionais, desenvolvidos no âmbito da Parceria para Governo Aberto – OGP, Aureliano Junior apresentou iniciativas implementadas pelo governo brasileiro no que concerne à utilização de recursos educacionais abertos no Brasil, bem como à disseminação de ações voltadas para capacitação de professores e sensibilização e educação de crianças e jovens sobre as áreas de atuação da CGU.

Para Aureliano Junior, além da troca de experiências, *“a oportunidade de apresentar o trabalho realizado pela CGU no âmbito da Política de Governo Aberto e ver o reconhecimento por parte dos países da região é muito importante. Em ambientes como esse, ótimas parcerias são feitas, temos a possibilidade de estabelecimento de cooperação técnica, também. Por exemplo, as ações de educação cidadã e a plataforma do MEC, que foi desenvolvida no âmbito do 3º Plano de Ação Nacional da OGP, despertaram bastante interesse”*. Outro importante resultado do Seminário poderá ser o estudo, avaliação e proposta de criação de uma Rede de Governo Aberto na Educação.



O Coordenador-Geral de Governo Aberto e Transparência - Substituto, Aureliano Junior, apresentou a experiência brasileira na Parceria para Governo Aberto (OGP)

PROGRAMA DE LIDERANÇA EXECUTIVA EM DESENVOLVIMENTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA (Cambridge, Estados Unidos, 4-9 de agosto)

Entre os dias 4 e 9 de agosto, o Coordenador-Geral de Auditoria das Áreas de Educação Básica, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, Gutemberg Assunção Vieira, participou do primeiro módulo do Programa de Liderança Executiva em Desenvolvimento da Primeira Infância, que aconteceu na Universidade de Harvard, Cambridge, MA, nos Estados Unidos.

O Programa é uma iniciativa do Núcleo Ciência Pela Infância (NCPI), composto pelo Center on the Developing Child, David Rockefeller Center for Latin American Studies (ambos da Universidade de Harvard), Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, Insper – Instituto de Ensino e Pesquisa, Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e Fundação Bernard van Leer. O seu objetivo é engajar formuladores de políticas públicas, gestores públicos e representantes da sociedade civil, com poder decisório para influenciar novas práticas, políticas e programas voltados à primeira infância, em um diálogo a respeito da ciência do desenvolvimento da primeira infância e sobre quão efetivos podem ser sua aplicação para a resolução de um dos mais complexos problemas sociais brasileiros.

A formação possui dois módulos presenciais e atividades à distância. O encontro presencial ocorrido na Universidade de Harvard contou com apresentações de estudos científicos, boas práticas e avaliação de programas relacionados ao desenvolvimento na primeira infância. Em seguida, iniciou a fase à distância, composta por entregas intermediárias, para o desenvolvimento do projeto do curso, em pequenos grupos. Finalmente, o segundo módulo presencial terá duração de 2 dias e acontecerá em novembro no Insper, localizado em São Paulo.



Apresentação de trabalho pelos participantes na Universidade de Harvard.

As experiências vivenciadas nos primeiros anos de vida de uma pessoa têm impacto direto em seu desenvolvimento e na pessoa adulta que se tornará. Há estudos científicos que demonstram a importância dos primeiros anos no desenvolvimento do ser humano, sendo o *Perry Preschool Study* um dos mais citados. Nele, foram estudados dois grupos de crianças em Michigan, nos Estados Unidos. Um foi estimulado durante a primeira infância e o outro grupo, de controle, não recebeu estímulo algum. Aos 5 anos de idade, 67% do grupo estimulado apresentou QI dentro ou acima da média, enquanto no outro a taxa foi de 15%. Adicionalmente, no grupo estimulado, 61% apresentaram bom desempenho e comprometimento escolar aos 15 anos e 77% concluíram o ensino médio. No grupo de controle essas taxas foram de 38% e 60%, respectivamente. Outras taxas em que o grupo que recebeu estímulos se destacou foram empregabilidade aos 40 anos (76% x 62%), presos mais de 5 vezes (36% x 55%), cometeram crimes violentos (19% x 37%). Nesses dois últimos casos, em que maior é pior, a taxa do grupo de controle foi maior.

Dada a importância do assunto, a SFC propôs o Desenvolvimento Infantil como um dos temas prioritários no Plano Tático do biênio 2018-2019. As abordagens de auditoria envolvem avaliação de programas relacionados à educação infantil, assistência social e saúde.

CONFERÊNCIA ACM SIGKDD 2019 (Anchorage, Estados Unidos, 4-8 de agosto)

Os servidores Rodrigo Dewes (SCC) e Rodrigo Neiva Pedatella (SFC) participaram da 25ª conferência ACM SIGKDD (Knowledge Discovery and Data Mining – Descoberta do Conhecimento e Mineração de Dados), que ocorreu entre os dias 04 a 08 de agosto na cidade de Anchorage, no estado norte americano do Alasca.



Os servidores Rodrigo Dewes e Rodrigo Neiva Pedatella (à direita) juntamente com outros participantes brasileiros.

Foram 5 dias de atividades que incluíram palestras, workshops, tutoriais e treinamentos. Entre as principais áreas de conhecimento abordadas no congresso, estavam:

- Aprendizagem de Máquina;
- Clusterização;
- Inteligência Artificial;
- Detecção de Anomalias;
- Mineração de Dados;
- Processamento de Linguagens Naturais (NLP);

- Redes e Grafos;
- Séries Temporais.

As palestras tratavam do estado da arte da ciência de dados, nos mais variados campos do conhecimento, como medicina, finanças e transportes. A maioria dos casos apresentados tinham aplicação prática e utilizavam dados reais.

Dentre os treinamentos que os servidores participaram, vários têm potencial para aplicação imediata em algumas áreas de atuação da CGU. É o caso dos tutoriais hands-on sobre as bibliotecas de processamento distribuído, as quais permitem utilizar recursos computacionais de maneira otimizada, com poucas mudanças no código.

Nesse quesito, também merecem destaque a ferramenta Dask (<https://dask.org/>), que permite melhor uso do processamento paralelo de equipamentos; e a ferramenta Rapids (<https://rapids.ai/>), que permite o uso das placas de vídeos para otimização do tempo de treinamento de modelos.

No endereço <https://www.kdd.org/kdd2019/> é possível baixar diversas apresentações feitas no evento.

FOROS E REUNIÕES INTERNACIONAIS

ILO - X ASAMBLEA GENERAL DEL INSTITUTO LATINOAMERICANO DE OMBUDSMAN (San Salvador, El Salvador, 18-19 de julho)

Nos dias 18 e 19 de julho de 2019 a cidade de San Salvador, em El Salvador, recebeu a *X Asamblea General del Instituto Latinoamericano de Ombudsman*. Na ocasião a Controladoria-Geral da União foi representada pelo Ouvidor-Geral da União, Valmir Gomes Dias; e pela Coordenadora-Geral de Orientação e Acompanhamento de Ouvidorias, Luana Marcelino.

O ILO é uma organização regional que reúne *ombudsman e ex-ombudsman, personeros e Defensores del Pueblo* de toda a América Latina e Caribe, além de titulares e/ou representantes de instituições relacionadas (ombudsman especializados, advogados e detentores de direitos, dentre outros), funcionários e acadêmicos, com o objetivo de promover o estudo, o fortalecimento e a consolidação dessas instituições em toda a região.

No evento houve mesas de debate acerca de temas como mobilidade humana, defesa de direitos, economia e sustentabilidade. Além disso, foi apresentado o plano de trabalho do ILO para os próximos quatro anos.

Na ocasião o Ouvidor-Geral apresentou a experiência brasileira com o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal e a criação da Rede Nacional de Ouvidorias, destacando a Lei nº 13.460/2017 como um marco a ser seguido no aprimoramento dos serviços públicos e no atendimento ao cidadão.

A participação de integrantes da OGU no evento proporcionou, além do contato com outros agentes de instituições participativas na América Latina e Caribe, o compartilhamento de experiências e o conhecimento de diferentes realidades, modelos e forma de atuação, como no caso dos *Defensores del Pueblo*, modelo mais comum nos países representados.



A Assembleia do ILO contou com cerca de 30 participantes

CONTROLADORIA-GERAL
DA UNIÃO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL